PROCESSO N° 188/15 PROTOCOLO N° 13.245.376-4

PARECER CEE/CEIF N° 67/15 APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA FÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 339/15-SUED/SEED, de 30/03/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 01/07/14, de interesse do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Fé, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 227).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, situado na Rua São Paulo, nº 341, Centro, do município de Santa Fé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5595/11, de 06/12/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução em D.O.E., de 02/02/12 até 02/02/17. Funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal 09 de Dezembro.

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1078/10 de 22/03/10, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do 2º semestre de 2009 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 6281/12 de 16/10/12, a partir de 01/07/09 até 01/07/14.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Fase II com 1.600/1.610 (mil e seiscentas/mil, seiscentas e dez) horas
Regime de matrícula: de forma coletiva, por disciplinas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no noturno
Frequência: mínima de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:

CURSO: 52 – EJA – ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II TURNO: NOITE

DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM-INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso	1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a	

*ENSINO RELIGIOSO, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

1.4 Quadro de Alunos da Avaliação Interna

O quadro de alunos da Avaliação Interna consta às fls. 228 e 229:

a) Avaliação de Cursos / Alunos: EJA - Fundamenta-FaseII / Individual

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes / Egressos				
		Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
ENSINO FUNDAMENTAL	Líng.Port.	08	16	19	19	–	–	11	16	11	–	–	–	01	02	–	–	–	–	–	–	–	–	03	–	–
	Matemát	12	18	17	19	10	–	13	16	09	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	05	01	10	–
	Ciên.Nat.	–	10	19	14	–	–	06	15	08	–	–	–	02	–	–	–	–	–	–	–	–	–	04	06	–
	História	–	–	18	15	04	–	–	17	09	03	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	01	06	–
	Geografia	12	17	14	15	12	–	13	10	09	05	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	04	06	–
	LEM-Ingl	–	16	11	06	–	–	14	05	06	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	02	06	–	–
	Arte	–	06	25	09	–	–	03	20	05	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	05	04	–
	Educ.Fís.	–	16	10	05	05	–	10	09	01	04	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	06	–	04	01

a) Avaliação de Cursos / Alunos: EJA - Fundamenta-FaseII / Coletivo

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes / Egressos				
		Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
ENSINO FUNDAMENTAL	Turma 01	–	39	–	–	–	–	19	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	20	–	–	–
	Turma 02	–	29	–	–	–	–	16	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	13	–	–	–
	Turma 03	–	33	–	–	–	–	19	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	14	–	–	–
	Turma 08	–	–	23	–	–	–	–	21	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	02	–	–
	Turma 09	–	–	27	–	–	–	–	19	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	08	–	–
	Turma 11	–	–	–	25	–	–	–	–	19	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	06	–
	Turma 12	–	–	–	25	–	–	–	–	20	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	05	–
	Turma 17	–	–	–	16	–	–	–	–	05	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	11	–
	Turma 20	–	–	–	–	24	–	–	–	–	13	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	11
	Turma 21	–	–	–	–	28	–	–	–	–	16	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 253/14, de 07/08/14, do NRE de Maringá (fl. 208), constituída pelos técnicos pedagógicos: Francisco Carlos Garcia, licenciado em Ciências Econômicas, Maria Aparecida Barbosa Biasão, licenciada em Letras, Silvana Cristina Bergamo, licenciada em Letras, Cacilda Estevão dos Reis, licenciada em História, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fl. 218).

Consta à folha 219, Termo de Responsabilidade assinado pela Chefia do NRE e Técnicos Pedagógicos da Comissão de Verificação.

1.6 Parecer do DEJA/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 257/14 - DEJA/SEED, de 07/10/14, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 222).

1.7 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Coordenação da Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 210/15 - CEF/SEED, de 04/03/15, foi favorável ao pedido e encaminha o processo a este Conselho para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 225).

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, do município de Santa Fé.

A Comissão de Verificação informa à folha 213 que a instituição de ensino *não possui Certificado de Conformidade, porém apresenta Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 278886/14 emitido em 14/10/13, com exigências e a gestora anexou declaração que tomou providências; conta com adesão ao Programa Brigada Escolar-Defesa Civil na Escola e Licença Sanitária nº 0147/14, de 26/06/14, sem ressalvas*.

Após análise dos documentos constantes do protocolado e da verificação *in loco*, constatou as condições necessárias dos recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Foi apensado ao protocolado, à folha 228, o quadro de alunos da Avaliação Interna do curso.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Fé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/07/14 até 01/07/19, conforme a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A SEED deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

PROCESSO N° 188/15

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE